PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 2.690, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU com emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Criação, Reclassificação e Extinção de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências"

Artigo 1°- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

| Cargos | Quar | ntidade | Referência | Carga horária semanal |
|--|--|---------|------------|-----------------------------|
| Guarda | THE S | 05 | 05 | 40 horas |
| Agente Comunitário d Saúde | de | 10 | 12 | 40 horas |
| Serviços Gerais | Name of the last o | 30 | 05 | 40 horas |
| Coord. Municipal o Vigilância Sanitária | la | 01 | 29 | 40 horas |
| Psicólogo | | 02 | 24 | 20 |
| Nutricionista | | 01 | 24 | 20 |
| Fonoaudiólogo | | 02 | 24 | 20 |

Artigo 2°- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionado:

| Cargos | Quantidade | Referência | |
|---------------------------|------------|------------|--|
| Assessor de Contabilidade | 01 | 29 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3° - A remuneração e a carga horária semanal dos cargos ora criados corresponderão às especificações constantes do quadro instituído pelo artigo 1° e 2° desta Lei Municipal, observada a Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 4° - Ficam reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, comissão e função de confiança:

| Cargo | Quantidade | Referência anterior | Referência atual | |
|---|------------|------------------------|---------------------|--|
| Pedreiro A | 02 | 05 | 12 | |
| Pedreiro B | 11 | 05 | 12 | |
| Encarregado Setor de Pintura | 01 | 15 | 19 | |
| Motorista C | 29 | 10 | 12 | |
| Encarregado Expediente e Pessoal | 01 | 23 | 29 | |
| Assessor Administrativo Educacional | 01 | 19 | 29 | |
| Assessor de Finanças | 01 | 23 | 29 | |
| Inspetor de Alunos | 14 | 05 | 12 | |
| Escriturário | 07 | 05 | 12 | |
| Aux. Adm. I | 05 | 05 | 12 | |
| Aux. Adm. II | 34 | 05 | 12 | |
| Recepcionista | 04 | 05 | 12 | |
| Oficial de Escola | 08 | 05 | 12 | |
| Assessor Adm. De Escola | 08 | 08 | 12 | |

Artigo 5° - Fica extinto o seguinte cargo público, de provimento em comissão.

| Cargo | Quantidade | Referência | Carga Horária |
|----------------|------------|------------|---------------|
| Assessor | 01 | 23 | 40 horas |
| Administrativo | | | |

Artigo 6° - Em face da criação, reclassificação e extinção a que aludem os artigos anteriores, fica o Departamento Pessoal autorizado a alterar os anexos da Lei Complementar n°. 2.084/2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

ARLINDO ÉDUARDO FANTINI Prefeito Municipal